



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 087/2013

PREGÃO PRESENCIAL

C/ REGISTRO DE PREÇOS N.º: 066/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2013 às 09:00 hs

LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2013, às 09:00 horas o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. Heliomar Valle da Silveira, de acordo com as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 087/2013**, na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço nº 066/2013 do tipo menor preço por item**, regido pelo Decreto Municipal nº 042/2011 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS e Equipe de Apoio formada por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS designado através da Portaria nº 478/2013 de 01 de Agosto de 2013.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.1 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV e V contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato e Declaração de Micro-Empresa

1.2.2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.3 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 2.3.2 Após homologado será celebrado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.
- 2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/13).
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/13).
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 Decreto nº 7.892/13).
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/13):
- 2.4.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/13); Nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/12/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2013**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Licitações, no local, data e horário definidos neste edital.**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

5.1.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (*vide* modelo referencial constante do anexo II) ;

5.2.1.2 cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado do documento de identidade, ou da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.2.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.2.5 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada pelos documentos:

5.2.5.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2.5.2– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.2.5.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc – CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.3.1 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.2.4 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços **N.º 066/2013**.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas_ **CNPJ**; atualizado
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.3 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 7.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), conforme a (Lei 12.440/2011)
- 7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- 7.4 **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:
- 6.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.4.2. Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante

(Resolução 144).

- 7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local: __/__/__, _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CF
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Data e local: _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

- 7.6 A documentação com exigência de acordo com a cláusula 7 mesmo não apresentado no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, e poderá se fazer as autenticação na abertura do respectivo envelope desde que apresente os "originais" para esses fins

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.4.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10.5 LANCES VERBAIS

10.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.6 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.6.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10.5.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 JULGAMENTO

11.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.6.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.6.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.6.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- 12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.
- 14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entrega-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, **devendo** ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da **Autoridade Competente**.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br e adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora / MG, 13 de novembro de 2013

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) com REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2013

DESCRIÇÃO: Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Munic. de Pirapora - SEINFE					
Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Valor Uni.
01	ADESIVO SUPER-BONDER	UNI		06	
02	AGUARRAS 0,900ML	LATA		50	
03	AGUARRAZ 5 LTS.	GAL		10	
04	BROCHA RETANGULAR REF. 800/02	UNI		15	
05	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNI		12	
06	CAL HIDRATADO 20 KG	SC		500	
07	CAL P/ PINTURA C/ 07 KG	SC		200	
08	COLA ARALDITE	UNI		06	
09	COLA BICOMPONENTE P/ FIXAÇÃO DE TAXAS E TACHÕES SC COM 25KG	SC		03	
10	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI		10	
11	ESCOVA RETANGULAR GDE 19X8CM	UNI		10	
12	ESCOVA RETANGULAR MEDIA 15X4,5	UNI		10	
13	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI		12	
14	ESPATULA AÇO 10CM	UNI		10	
15	ESPATULA AÇO CROM. 13 CM	UNI		13	
16	ESPATULA INOX 3"	UNI		10	
17	ESTOPA BRANCA (PTE C/ 500G)	PCTE		10	
18	FAIXA ADESIVA	UNI		12	
19	FITA 24MM X 50M	ROLO		20	
20	FITA CREPP 18 MM X 50 M	UNI		20	
21	FITA CREPP 40MM X 50 MTS.	UNI		20	
22	FIXADOR P/ CAL	FR		10.000	
23	GARFO P/ ROLO DE 23 CM	UNI		12	
24	LIMPA PEDRA LATA 01 LITRO	LATA		10	
25	LIQUIBRILHO - 18LTS	LT		05	
26	LIXA 60	UNI		100	
27	LIXA DAGUA N°100	UNI		100	
28	LIXA DAGUA G150	UNI		100	
29	LIXA DAGUA GR-320	UNI		100	
30	LIXA DE AGUA 120	FLS		100	
31	LIXA DE AGUA 180	UNI		180	
32	LIXA DE AGUA 220	UNI		100	
33	LIXA DE AGUA 320	UNI		100	
34	LIXA FERRO 3M N° 120	UNI		100	
35	LIXA FERRO A-80	UNI		100	
36	LIXA FERRO METAL 120	UNI		100	
37	LIXA FERRO METAL 50	UNI		100	
38	LIXA FERRO N ° 80	UNI		100	
39	LIXA FERRO N° 120	UNI		100	
40	LIXA FERRO N° 150	UNI		100	
41	LIXA FERRO N°100	FLS		100	
42	LIXA MADEIRA	UNI		100	
43	LIXA MANUAL 320	UNI		100	
44	LIXA MASSA 100	UNI		100	
45	LIXA MASSA N °120	UNI		100	
46	LIXA MASSA N° 150	UNI		100	
47	LIXA MASSA N° 80	FLS		100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

48	LIXA MET.FER/METALK246 100 F225X275	UNI	100
49	LIXA P/ FERRO 050-3M	UNI	100
50	LIXA PANO	UNI	100
51	LIXA PARA FERRO	FLS	100
52	MASSA ACRÍLICA 900ML	LATA	50
53	MASSA CORRIDA 18 LTS.	LATA	20
54	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	15
55	MASSA DE POLIR NE 02 BRANCA(LATA 1/4)	LATA	05
56	MICROESFERA DE VIDRO REFLEXIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2A - TAF SACO COM 25KG	SC	02
57	NYLON 45 FIOS P/ TELA DE SILK(METRO)	MTS	02
58	PALHA DE AÇO	PCTE	15
59	PINCEL Nº 00	UNI	15
60	PINCEL CABO AMARELO	UNI	15
61	PINCEL N° 16	UNI	20
62	PINCEL N° 24	UNI	20
63	PINCEL Nº 08	UNI	10
64	PINCEL Nº 10	UNI	10
65	PINCEL Nº 12	UNI	12
66	PINCEL Nº 14	UNI	10
67	PINCEL Nº 4	UNI	10
68	PINCEL Nº 6	UNI	10
69	PINCEL Nº ZERO	UNI	10
70	ROLINHOS 460/5 CM	CJ	20
71	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROLO	30
72	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UNI	15
73	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROLO	15
74	ROLO DE ESPUMA GRANDE	ROLO	20
75	ROLO DE LA 15CM	UNI	20
76	ROLO DE LA 23 CM	UNI	10
77	ROLO DE LA GR.	UNI	06
78	ROLO DE LA S/CABO	ROLO	06
79	ROLO DE LÃ 9 CM	UNI	10
80	ROLO DE LÃ EXTRA	ROLO	10
81	SELADOR 3600ML	LATA	20
82	SELADOR ACRILICO - LATA 18LTS	LATA	20
83	SENSIBILIZANTE P/ SERIFOTO(C/1 LITRO)	LT	03
84	SOLVENTE PARA DEMACAÇÃO VIÁRIA - 18 LTS	LT	07
85	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23 CM	UNI	10
86	TACHÃO MONODIRECIONAL AMARELO COM PINO DE FIXAÇÃO	UNI	240
87	THINNER 0,900ML	GAL	25
88	THINNER 5 LTS.	GAL	10
89	THINNER 7000 ACABAMENTO	LT	20
90	THINNER COMUM 3,6 LTS	LATA	15
91	THINNER PARA PU TEMPO 4300	LT	10
92	TINTA AUTOMOTIVA ,POLIURETANO AZUL ARARA (GALÃO 3.600ML)	GAL	01
93	TINTA AUTOMOTIVA ,POLIURETANO BRANCA GEADA (GALÃO 3.600ML)	GAL	01
94	TINTA AUTOMOTIVA ,POLIURETANO VERDE PATROPI (GALÃO 3.600ML)	GAL	01
95	TINTA AUTOMOTIVA ,POLIURETANO VERMELHA RUBI (GALÃO 3.600ML)	GAL	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

96	TINTA AUTOMOTIVA ,POLIURETANOPRETO CADILAC (GALÃO 3600ML)	GAL		03	
97	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML ALUMINIO (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
98	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML AMARELA BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
99	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML BRANCO BRILHANTE(CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
100	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML CINZA MEDIO BRILHANTE (COFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
101	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML CINZA PLATINO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11,702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
102	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML CREME BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
103	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML GELO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
104	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML LARANJA BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
105	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML MARFIM BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
106	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML MARROM BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
107	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML VERDE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
108	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900ML VERMELHO (CONFOR ABNT / NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
109	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ALUMINIO (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
110	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 AMARELA BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
111	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 AREIA BRILHANTE (CONFOR ABNT / NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
112	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 AZUL BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.10)	LT		10	
113	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 BRANCO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
114	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 CINZA MEDIO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
115	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 CINZA PLATINO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
116	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 CREME BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
117	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 GELO BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
118	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LARANJA BRILHANTE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
119	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 MARFIM BRILHANTE (CONFOR ABNT / NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
120	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 PRETO (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
121	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 VERDE (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
122	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 VERMELHO (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.1)	LT		10	
123	TINTA LATEX ACRILICA AMARELA 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

124	TINTA LATEX ACRILICA AZUL 18 LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
125	TINTA LATEX ACRILICA BRNCO GELO 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
126	TINTA LATEX ACRILICA CENOURA 18LT REDIMENTO DE 100 A 270M AZUL(CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
127	TINTA LATEX ACRILICA JEANS 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
128	TINTA LATEX ACRILICA LARANJA 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
129	TINTA LATEX ACRILICA MARFIM 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
130	TINTA LATEX ACRILICA PALHA 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
131	TINTA LATEX ACRILICA PESSEGO 18 LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		10	
132	TINTA LATEX ACRILICA VERMELHA 18LT REDIMENTO DE 100 A 270 M AZUL (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.5)	LT		06	
133	TINTA LATEX PISO AMARELA 18LT	LT		10	
134	TINTA LATEX PISO AMARELA 3,600	LT		10	
135	TINTA LATEX PISO AZUL 18LT	LT		10	
136	TINTA LATEX PISO AZUL 3,600	LT		10	
137	TINTA LATEX PISO BRANCO 18LT	LT		10	
138	TINTA LATEX PISO BRANCO 3,600	LT		10	
139	TINTA LATEX PISO PRETA 18LT	LT		10	
140	TINTA LATEX PISO PRETA 3,600	LT		10	
141	TINTA LATEX PISO VERDE 18LT	LT		10	
142	TINTA LATEX PISO VERDE 3,600	LT		10	
143	TINTA LATEX PISO VERMELHA 18LT	LT		10	
144	TINTA LATEX PISO VERMELHA 3,600	LT		10	
145	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL AMARELA (18 LITROS)	LT		06	
146	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL AZUL (18 LITROS)	LT		01	
147	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL BRANCA (18 LITROS)	LT		12	
148	TINTA SPRAY NA COR AMARELA	FR		20	
149	TINTA SPRAY NA COR AZUL	UNI		20	
150	TINTA SPRAY NA COR BRANCA	UNI		20	
151	TINTA SPRAY NA COR DOURADO	FR		20	
152	TINTA SPRAY NA COR PRATA	FR		20	
153	TINTA SPRAY NA COR PRETA	UNI		20	
154	TINTA SPRAY NA COR VERDE	FR		20	
155	TINTA SPRAY NA COR VERMELHA	UNI		20	
156	TINTA TEXTURA AZUL ESPECIAL - BARRICA 70KG	UNI		06	
157	TINTA TEXTURA FLAMINGO ESPECIAL - BARRICA 70 KG	UNI		06	
158	TINTA VINIL ACRILICO AMARELO 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT		10	
159	TINTA VINIL ACRILICO AMARELO 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT		15	
160	TINTA VINIL ACRILICO AREIA 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT		10	
161	TINTA VINIL ACRILICO AREIA 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT		15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

162	TINTA VINIL ACRILICO BRANCO 18LT. (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
163	TINTA VINIL ACRILICO CENOURA 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
164	TINTA VINIL ACRILICO CENOURA 3,600 (COFOR ABNT/ NBR 11,702 TIPO 4.2.7)	LT	10
165	TINTA VINIL ACRILICO JEANS 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
166	TINTA VINIL ACRILICO JEANS 3600 ML (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
167	TINTA VINIL ACRILICO LARANJA 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
168	TINTA VINIL ACRILICO MARFIM 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
169	TINTA VINIL ACRILICO MARFIM 3,600(CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	20
170	TINTA VINIL ACRILICO PALHA 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	15
171	TINTA VINIL ACRILICO PALHA 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11,702 TIPO 4.2.7)	LT	10
172	TINTA VINIL ACRILICO PRETA 18 LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
173	TINTA VINIL ACRILICO PRETA 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
174	TINTA VINIL ACRILICO VERMELHA 18LT (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	10
175	TINTA VINIL ACRILICO VERMELHA 3,600 (CONFOR ABNT/ NBR 11.702 TIPO 4.2.7)	LT	15
176	TRINCHA 1" STARFER 500	UNI	10
177	TRINCHA 1"	UNI	12
178	TRINCHA 1.1/2 STARFER 500	UNI	12
179	TRINCHA 1/2 500	UNI	12
180	TRINCHA 2"	UNI	15
181	TRINCHA 2.1/2	UNI	30
182	TRINCHA 3"	UNI	15
183	TRINCHA 3/4"	UNI	15
184	TRINCHA 396/ 2"	UNI	10
185	TRINCHA 4"	UNI	08
186	TRINCHA 459/5	UNI	08
187	VERNIZ 900ML	LATA	10
188	VERNIZ GALÃO 3,6L	GAL	04
189	VERNIZ MARÍTIMO FILTRO SOLAR 3,6 LTS	LATA	06
190	VINIL REFLETIVO BRANCO (ROLO 20X0,61M) EM M ²	ROLO	12
191	WASCH PRIMER VINILICO	GAL	100
192	XADREZ AMARELO CX 500 GRS.	PCTE	25
193	XADREZ AZUL CX 500GR	UNI	25
194	XADREZ PRETA CX 500GRS	UNI	25
195	XADREZ VERDE CX500GRS	UNI	25
196	XADREZ VERMELHO CX 500GRS	UNI	25
197	ZARCÃO 900 ML	UNI	20
198	ZARCÃO CINZA 18 LTS	GAL	03
199	ZARCÃO CINZA ESCURO 3,600ML	LATA	10

3. Parâmetros:

Forma de julgamento : Menor preço por ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

4. Prazos:

* **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

* **Fornecimento/Execução do Serviço:** Entregar em até 10 (**DEZ**) dias corrido após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, após a assinatura do contrato.

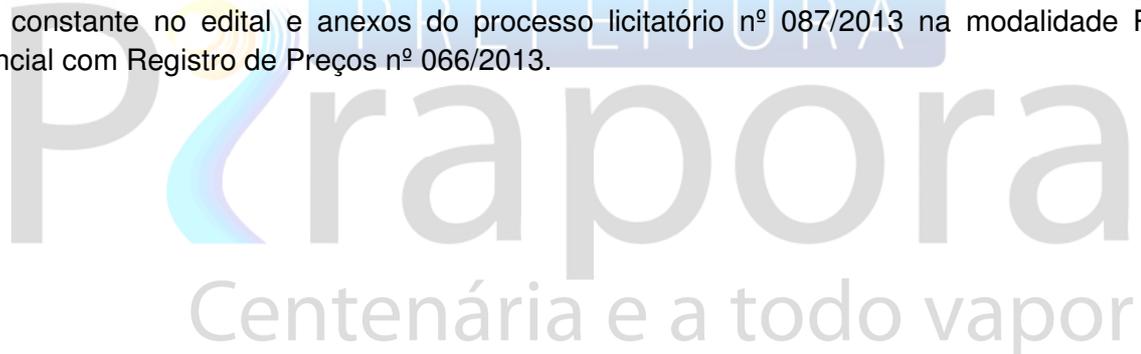
* **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

* **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

* **5. Fiscalização :** Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBS:

1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 087/2013 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 066/2013.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura de Pirapora (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Estado Civil do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
FAX:	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

PROPOSTA COMERCIAL						
Descrição:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Quant.	Unid.	V. unit.	V. total
01						
02						
03						
TOTAL:						

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega :	
Garantia:	
Marca:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO IV –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 066/2013, que tem como objeto: **Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora – SEINFE**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora - SEINFE, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE PIRAPORA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 066/2013. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 066/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 066/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNITARIO	TOTAL

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (**dez**) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30(trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS N.º: xxx/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. xxxx/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Pintura para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora - SEINFE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, _____ de _____ de 2013.

NOME

RG

CARGO